**LEI Nº 463/2013**

**SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso para degustação e Eleição do Prato Típico do Município de Quarto Centenário e da outras providências ".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **REINALDO KRACHINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Concurso para eleição, a ser considerado em caráter oficial, do Prato Típico do Município de Quarto Centenário.

**Parágrafo Único.** O concurso a que se refere o caput deste artigo terá como finalidade escolher, através de concurso, o nome e o prato típico do Município de Quarto Centenário, o qual depois de aprovado e transformado em Lei ficará inserido no calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º.** Fica definida a data do aniversário da cidade de Quarto Centenário para a realização dos eventos em que será servido o prato típico oficial do Município.

Parágrafo Único: Na data do aniversário de Quarto Centenário, fica autorizado o Executivo Municipal, a firmar parceria com a iniciativa privada para a execução e confecção do prato típico a ser servido.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com as demais secretarias, e em parcerias com entidades públicas ou privadas, a organização e realização do concurso que prevê o caput do art. 1º desta Lei.

Art. 4º. A forma e todas as demais normas necessárias ao cumprimento da presente Lei para a realização do concurso, bem como a nomeação de Comissão Especial Designada para análise dos pratos concorrentes, serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta dias da data da publicação oficial desta Lei.

Art. 5º - as Despesas para a execução do Concurso, bem como para aquisição de produtos para a preparação dos pratos a serem avaliados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 10.313.13.392.0006.2032.3.3.90.30.00.00;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**

Quarto Centenário, 18 de setembro de 2013.

# REINALDO KRACHINSKI

# Prefeito Municipal